



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO Nº 0396/04

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Antonio Henriques da Silva**, situado a Rua José Ferreira de Faria, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 315,69 m² (Trezentos e quinze metros e sessenta e nove centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 01 (um) da quadra n.º 88 (oitenta e oito)**, conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 23.878 do livro n.º 2-C-O folha n.º 292.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 01 (um) da quadra n.º 88 (oitenta e oito) de propriedade do Sr. Antonio Henriques da Silva, em 02 (dois) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

DECRETA:

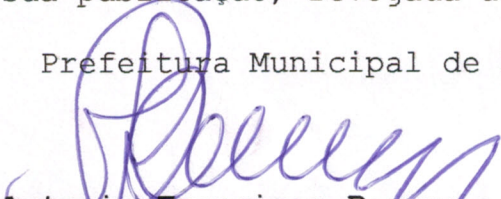
Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 187,97 m² (Cento e Oitenta e Sete Metros e Noventa e Sete Centímetros Quadrados) de uma área total de 315,69 m² (Trezentos e quinze metros e sessenta e nove centímetros quadrados) do lote n.º 01 (um) da quadra n.º 88 (oitenta e oito), passando esta área a ser constituída pelo lote n.º 15 (quinze) da quadra n.º 88 (oitenta e oito).

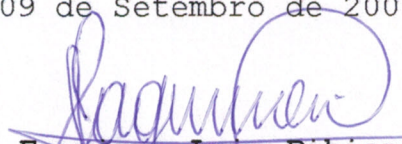
Parágrafo Único - Em virtude do desmembramento do lote n.º 01 (um) da quadra n.º 88 (oitenta e oito), fica a residência situada na Rua José Ferreira de Faria n.º 190 constante na matrícula do referido lote, passando esta residência a constar-se edificada no lote n.º 15 (quinze) da quadra n.º 88 (oitenta e oito)

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 01 (um) da quadra n.º 88 (oitenta e oito), com uma área total remanescente de 127,72 m² (Cento e vinte e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de Setembro de 2004.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro/Obra